

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Número da Lei: 2591/2022
Ano da Lei: 2022
Data da Lei: 12/08/2022

DECRETO N.º 2031 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2593/2022.

DECRETA:

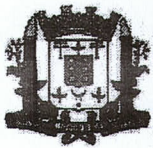
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

Crédito Adicional				
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária		Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	de	06.01.012.361.0005.2007.339000000.6000	R\$ 70.000,00

Art. 2º – Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** oriundo do excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, 6000.

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

Crédito Adicional				
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária		Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	de	06.01.012.361.0005.2010.339000000.6000	R\$ 30.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 4º – Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** oriundo do excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, 6000.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 26 de agosto 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.